



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 19/05/2025 17:51:16.517 - PL261424
EMC 1869/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1869/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Substitutiva ao PNE, referente à
Meta 9.a. do Anexo do Projeto de Lei.*

Dê-se à Meta 9.a. do Anexo do projeto a seguinte redação:

Meta 9.a. Universalizar para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso e a permanência na educação básica, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

JUSTIFICATIVA

Apesar dos grandes avanços do Brasil na matrícula de estudantes com deficiência em classes e escolas comuns, o país ainda possui mais de 150 mil estudantes com deficiência matriculados em escolas segregadas, numa clara violação à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento legal brasileiro como emenda à Constituição Federal, e à Lei Brasileira de Inclusão.

Nesse cenário, a manutenção do termo "preferencialmente na rede regular de ensino" dá margem para a continuidade de investimentos públicos na educação especial em detrimento dos investimentos necessários para que as classes e escolas comuns possam promover de fato a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo acesso ao Atendimento Educacional Especializado, a oferta de Profissional de Apoio Escolar, infraestrutura de acessibilidade e salas de recursos multifuncionais. Romper a lógica do "preferencialmente" é uma decisão de política pública urgente para se garantir o direito a uma educação com todos e para todos e para que a inclusão se efetive para além da matrícula e frequência de estudantes com deficiência em escolas e classes comuns.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

Socorro Neri
Deputada Federal PP/AC

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 342 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5342/3342 | dep.socorroneri@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256612999200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri



* C D 2 5 6 6 1 2 9 9 2 0 0 *